



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 03 ao PROC. 1030/18 PLL 092/18

Art. 1º Altera o art. 4º do PLL 092/18, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º As manifestações culturais de que trata esta Lei independem de prévia autorização dos órgãos públicos municipais e não estão sujeitas à cobrança de quaisquer tributos ou preços públicos.”

Parágrafo Único. O responsável pela manifestação cultural informará ao Executivo Municipal o dia e a hora de sua realização, a fim de compatibilizar o compartilhamento do espaço, se for o caso, com outra atividade da mesma natureza no mesmo dia e no mesmo local e de possibilitar prévia divulgação”

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2020.

VEREADOR FELIPE CAMOZZATO



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Zortea Camozzato, Vereador**, em 17/12/2020, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0190913** e o código CRC **6386B7FA**.

Referência: Processo nº 203.00030/2020-37

SEI nº 0190913